



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 0 06/76

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no ato de suas atribuições legais faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço sancionar a presente Lei.

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de CR\$ 268.000,00 ( Duzentos e Sessenta e Oito Mil Cruzeiros ), através das seguintes dotações orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros ..... CR\$ 20.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos ..... CR\$ 10.000,00

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO ..... CR\$ 38.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS..... CR\$ 22.000,00\*

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS.....CR\$ 5.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ..... CR\$ 1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	7.500,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$	5.000,00
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS.....	CR\$	3.000,00

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	15.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$	20.500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	CR\$	6.500,00

SERVIÇOS URBANOS

LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	15.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

INDIVIDUAIS

SERVIÇO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	20.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$	20.000,00
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS.....	CR\$	10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS ..... CR\$ 15.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS ..... CR\$ 14.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.2 - INST.FEDERAIS - CAPUS AVANÇADO DE

IMPERATRIZ..... CR\$ 7.000,00

ART.2º) - Os CRÉDITOS a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo saldo de excesso de receita explícita do na Mensagem Nº 016/74 e pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.1.4.- DOTAÇÃO MUNICIPAL..... CR\$ 20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

SERVICÓ DE FAZENDA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL..... CR\$ 30.000,00

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL..... CR\$ 50.000,00

SERVIÇOS URBANOS

RUA E AVENIDAS

SERVICÓ DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

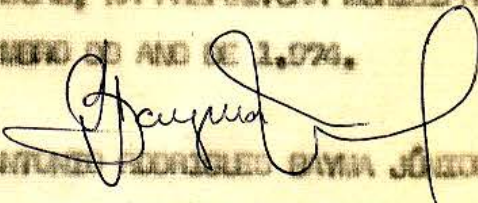
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS..... CR\$ 66.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, NOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1.974.

  
GENÉSIO RODRIGUES BAHIA JÚNIOR  
INTERVENTOR ESTADUAL.